



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 14/2026

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de banana híbrida, mudas frutíferas diversas e mudas ornamentais, destinadas ao atendimento de programas municipais de incentivo à agricultura familiar, implantação e ampliação de pomares, bem como plantio em áreas públicas urbanas e rurais do Município de Cedro do Abaeté/MG.
PERÍODO DE PROPOSTAS:	DE: 06/04/2026 às 10h ATÉ: 10/04/2026 às 07h59min
ABERTURA DA SESSÃO:	10/04/2026 às 08h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://licitar.digital/
PERÍODO DE LANCES:	DE: 10/04/2026 às 08h ATÉ: 10/04/2026 às 14h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM



Sumário

<u>1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>	3
<u>2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</u>	3
<u>3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u>	4
<u>4. DA FASE DE LANCES</u>	6
<u>5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>	7
<u>6. DA HABILITAÇÃO</u>	9
<u>7. DA CONTRATAÇÃO</u>	11
<u>8. DAS SANÇÕES</u>	11
<u>9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	11
<u>ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO</u>	14
<u>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</u>	15
<u>ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO</u>	18
<u>ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</u>	34

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026

Processo Administrativo nº 25/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, por meio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA
DATA DA SESSÃO: 10/04/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h (Horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitar.digital/
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2026

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de banana híbrida, mudas frutíferas diversas e mudas ornamentais, destinadas ao atendimento de programas municipais de incentivo à agricultura familiar, implantação e ampliação de pomares, bem como plantio em áreas públicas urbanas e rurais do Município de Cedro do Abaeté/MG, conforme termo de referência e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Licitare Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da Plataforma Licitar Digital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.2. Que a proposta apresentada para essa contratação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.9.3. Que a proponente cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.4. Que a proponente atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.5. Que a proponente não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.6. Que a proponente está ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.7. Que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.9.8. Que a proponente não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9.9. Que a proponente está enquadrada como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00h** do dia **10 de abril de 2026**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/visao-geral>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos>);

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado **TERMO DE CONTRATO**.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto estão previstas no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. No caso da letra “b” do Item 9.2, a dispensa será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. As providências dos subitens 9.1 e 9.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

Cedro do Abaeté/MG, 06 de abril de 2026.

Anicésio Geraldo de Melo

Matrícula 3946-3

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

José Rosa Filho

Matrícula 2693-1

Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, NO CASO DE SER O PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;
- e) No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA em funcionamento no País.

1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura do procedimento de habilitação.

3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?					
Item	Descrição	Unidade	Qntd.	**Valor Unitário Estimad	**Total
1	<p>Aquisição de mudas de bananeira híbrida desenvolvida por instituição oficial de pesquisa agropecuária, resistente às principais doenças foliares da cultura, com alto potencial produtivo, destinadas à distribuição gratuita a produtores rurais do município de Cedro do Abaeté/MG.</p> <p>As mudas deverão apresentar altura entre 15 e 30 cm, bom vigor vegetativo, sistema radicular desenvolvido, uniformidade e sanidade comprovada, provenientes de viveiro idôneo e devidamente certificadas.</p>	Unidade (Muda)	1.000 (mudas)	R\$ 13,58	R\$ 13.580,00
2	<p>Muda de Manacá da Serra (<i>Tibouchina mutabilis</i>), espécie ornamental nativa da Mata Atlântica, de porte arbóreo, indicada para arborização urbana, praças, canteiros centrais, jardins e áreas institucionais.</p> <p>As mudas deverão atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima: 1,50 metro, medida do colo da planta ao ápice; • Embalagem: recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 15 litros; • Muda conduzida em haste única; • Tronco retilíneo, sem bifurcações abaixo de 1,80 m ; • Sistema radicular bem formado, sem enovelamento excessivo; • Isentas de pragas, doenças, danos mecânicos ou deficiência nutricional; • Folhagem sadia, com coloração característica da espécie; • Substrato de boa qualidade, adequado ao pleno desenvolvimento inicial da planta. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeito estado fitossanitário, aptas ao plantio imediato.</p>	Unidade (Muda)	20 (Mudas)	R\$ 60,10	R\$ 1.202,00
3	<p>Muda de Ipê (<i>Handroanthus spp.</i>), podendo ser das variedades Ipê-Amarelo, Ipê-Roxo, Ipê-Branco ou Ipê-Rosa, espécie arbórea nativa amplamente utilizada na arborização urbana, reconhecida por sua rusticidade, valor paisagístico e relevância ambiental.</p> <p>As mudas deverão atender às seguintes especificações</p>	Unidade (Muda)	05 (Mudas)	R\$ 58,00	R\$ 290,00

	<p>mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima: 1,80 metro, medida do colo da planta ao ápice; • Embalagem: recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 20 litros; • Muda conduzida em haste única; • Tronco retilíneo, com boa formação estrutural; • Ausência de bifurcações abaixo de 1,80 m; • Sistema radicular bem desenvolvido, sem enovelamento excessivo; • Isentas de pragas, doenças, danos mecânicos ou deficiência nutricional; • Folhagem sadia, sem sinais de estresse hídrico ou nutricional; • Substrato adequado, garantindo pleno desenvolvimento após o plantio. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio imediato.</p>				
4	<p>Muda de Ipê-Mirim (Tecoma stans), espécie ornamental de pequeno porte, amplamente utilizada na arborização de calçadas, canteiros centrais, praças e jardins, em razão de seu crescimento moderado, rusticidade e floração abundante de coloração amarela intensa.</p> <p>As mudas deverão atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima: 1,20 metro, medida do colo da planta ao ápice; • Embalagem: recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 10 litros; • Muda com boa formação estrutural, podendo apresentar ramificações compatíveis com a espécie; • Caule firme, sem danos mecânicos ou deformações; • Sistema radicular bem desenvolvido, sem enovelamento excessivo; • Isentas de pragas, doenças ou sinais de deficiência nutricional; • Folhagem sadia e vigorosa; • Substrato de boa qualidade, adequado ao desenvolvimento inicial após o plantio. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeito estado fitossanitário, aptas ao plantio imediato.</p>	Unidade (Muda)	05 (mudas)	R\$ 55,00	R\$ 275,00
5	<p>Muda de Quaresmeira (Tibouchina granulosa), espécie arbórea ornamental nativa da Mata Atlântica, de médio porte, amplamente utilizada na arborização de ruas, praças, canteiros centrais e jardins públicos, reconhecida por sua floração abundante em tons de roxo/violeta e elevado valor paisagístico.</p> <p>As mudas deverão atender às seguintes especificações</p>	Unidade (mudas)	20 (mudas)	R\$ 58,60	R\$1.172,00

	<p>mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima: 1,80 metro, medida do colo da planta ao ápice; • Embalagem: recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 20 litros; • Muda conduzida em haste única, com boa formação estrutural; • Tronco retilíneo, sem bifurcações abaixo de 1,80 m • Sistema radicular bem desenvolvido, sem enovelamento excessivo; • Isentas de pragas, doenças, danos mecânicos ou deficiência nutricional; • Folhagem sadia, vigorosa e com coloração característica da espécie; • Substrato de boa qualidade, garantindo condições adequadas para o pleno desenvolvimento após o plantio. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio imediato.</p>				
6	<p>Muda de Resedá (Lagerstroemia indica), espécie arbórea ornamental de pequeno a médio porte, amplamente utilizada na arborização de calçadas, praças, canteiros centrais e jardins públicos, reconhecida por sua floração abundante em diferentes tonalidades (rosa, lilás, branco ou vermelho) e elevado valor paisagístico.</p> <p>As mudas deverão atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima: 1,50 metro, medida do colo da planta ao ápice; • Embalagem: recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 15 litros; • Muda conduzida em haste única ou formação compatível com a espécie; • Tronco firme e retilíneo, com boa formação estrutural; • Sistema radicular bem desenvolvido, sem enovelamento excessivo; • Isentas de pragas, doenças, danos mecânicos ou deficiência nutricional; • Folhagem sadia, com coloração característica da espécie; • Substrato de boa qualidade, adequado ao desenvolvimento inicial após o plantio. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio imediato.</p>	Unidade (mudas)	10 (mudas)	R\$ 52,50	R\$ 525,00
7	<p>Muda de Cedro (Cedrela fissilis e/ou Cedrela odorata), espécie arbórea nativa, de médio a grande porte, reconhecida por seu valor ambiental, paisagístico e madeireiro, indicada para arborização de áreas amplas,</p>	Unidade (mudas)	04 (mudas)	R\$ 53,75	R\$ 215,00

	<p>parques, reservas, áreas institucionais e projetos de recuperação ambiental.</p> <p>As mudas deverão atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima: 1,80 metro, medida do colo da planta ao ápice; • Embalagem: recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 20 litros; • Muda conduzida em haste única; • Tronco retilíneo, com boa formação estrutural; • Ausência de bifurcações abaixo de 1,80 m • Sistema radicular bem desenvolvido, sem envelhecimento excessivo; • Isentas de pragas, doenças, danos mecânicos ou deficiência nutricional; • Folhagem sadia e vigorosa; • Substrato de boa qualidade, adequado ao pleno desenvolvimento após o plantio. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio imediato.</p>				
8	<p>Muda de Manga (Mangifera indica), espécie frutífera de médio a grande porte, adaptada às condições climáticas da região, destinada à produção de frutos para consumo in natura ou comercialização.</p> <p>As mudas deverão atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima: 1,00 metro, medida do colo da planta ao ápice; • Mudas enxertadas (quando especificada variedade), garantindo fidelidade varietal e precocidade produtiva; • Identificação da variedade (ex.: Palmer, Tommy Atkins, Haden, Espada); • Embalagem: recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 10 litros; • Sistema radicular bem desenvolvido, sem envelhecimento excessivo; • Caule firme, sem rachaduras, pragas ou danos mecânicos; • Isentas de pragas, doenças ou sintomas de deficiência nutricional; • Substrato de boa qualidade, adequado ao desenvolvimento inicial após o plantio. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, devidamente identificadas quanto à variedade, e aptas ao plantio imediato.</p>	Unidade (mudas)	5 (mudas)	R\$ 63,10	R\$ 315,50
9	<p>Fornecimento de mudas de Jaboticaba (Plinia cauliflora / Plinia jaboticaba / Myrciaria spp.), destinadas à implantação e/ou ampliação de pomares municipais e atendimento a programas de incentivo à</p>	Unidade (mudas)	02 (mudas)	R\$ 127,40	R\$ 254,80

	<p>agricultura familiar.</p> <p>As mudas deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 0,80 m, medida do colo ao ápice da planta; • Mudas preferencialmente enxertadas, garantindo fidelidade varietal e precocidade produtiva; • Identificação da variedade (ex.: Sabará, Paulista, Híbrida ou equivalente); • Acondicionadas em recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 10 litros; • Sistema radicular bem desenvolvido, sem envelhecimento excessivo; • Caule firme, sem danos mecânicos, rachaduras ou deformações; • Isentas de pragas, doenças ou deficiências nutricionais aparentes; • Folhagem sadia e vigorosa; • Substrato adequado ao pleno desenvolvimento após o plantio. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio imediato, sendo de responsabilidade da contratada o transporte e a integridade do material até o local de entrega indicado pelo Município.</p>				
10	<p>Mudas de Goiaba (Psidium guajava), destinadas à implantação e/ou ampliação de pomares municipais, atendimento a programas de incentivo à fruticultura e fortalecimento da agricultura familiar no Município.</p> <p>As mudas deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros), medida do colo da planta ao ápice; • Mudas enxertadas ou clonadas, garantindo fidelidade varietal e uniformidade produtiva; • Identificação da variedade (Paluma, Pedro Sato, Rica ou outra equivalente); • Acondicionadas em recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 10 litros; • Sistema radicular bem desenvolvido, sem envelhecimento excessivo ou deformações; • Caule firme, sem danos mecânicos, rachaduras ou bifurcações inadequadas; • Isentas de pragas, doenças, nematoides ou quaisquer agentes fitossanitários prejudiciais; • Folhagem sadia, com coloração característica da espécie; • Substrato de boa qualidade, adequado ao desenvolvimento inicial após o plantio. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio imediato,</p>	Unidade (mudas)	02 (mudas)	R\$ 62,00	R\$ 124,00

	sendo de responsabilidade da contratada o transporte e a integridade do material até o local de entrega indicado pelo Município.				
1 1	<p>Fornecimento de mudas de Laranja (Citrus sinensis), destinadas à implantação e/ou ampliação de pomares municipais, atendimento a programas de incentivo à fruticultura e fortalecimento da agricultura familiar no Município.</p> <p>As mudas deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros), medida do colo da planta ao ápice; • Mudas enxertadas, garantindo fidelidade varietal, uniformidade produtiva e melhor desempenho agrônomo; • Identificação da variedade (Pêra Rio, Valência, Natal, Bahia ou outra equivalente); • Porta-enxerto compatível e adequado às condições edafoclimáticas da região; • Acondicionadas em recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 10 litros; • Sistema radicular bem desenvolvido, sem envelhecimento excessivo ou deformações; • Caule firme, sem danos mecânicos, rachaduras ou sinais de estresse; • Isentas de pragas, doenças, especialmente cancro cítrico, greening (HLB) ou quaisquer agentes fitossanitários prejudiciais; • Folhagem sadia, com coloração característica da espécie; • Substrato de boa qualidade, adequado ao desenvolvimento inicial após o plantio. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio imediato, sendo de responsabilidade da contratada o transporte e a integridade do material até o local indicado pelo Município</p>	Unidade (mudas)	02 (mudas)	R\$ 73,75	R\$ 147,50
1 2	<p>Fornecimento de mudas de Mexerica (Citrus reticulata), destinadas à implantação e/ou ampliação de pomares municipais, atendimento a programas de incentivo à fruticultura e fortalecimento da agricultura familiar no Município.</p> <p>As mudas deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros), medida do colo da planta ao ápice; • Mudas enxertadas, garantindo fidelidade varietal, uniformidade produtiva e melhor desempenho agrônomo; • Identificação da variedade (Ponkan, Murcott, Rio ou 	Unidade (mudas)	02 (mudas)	R\$ 73,75	R\$ 147,50

	<p>outra equivalente);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Porta-enxerto compatível e adequado às condições edafoclimáticas da região; • Acondicionadas em recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 10 litros; • Sistema radicular bem desenvolvido, sem envelhecimento excessivo ou deformações; • Caule firme, sem danos mecânicos, rachaduras ou sinais de estresse; • Isentas de pragas, doenças, especialmente cancro cítrico, greening (HLB) ou quaisquer agentes fitossanitários prejudiciais; • Folhagem sadia, com coloração característica da espécie; • Substrato de boa qualidade, adequado ao desenvolvimento inicial após o plantio. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio imediato, sendo de responsabilidade da contratada o transporte e a integridade do material até o local indicado pelo Município.</p>				
1 3	<p>Fornecimento de mudas de Ameixa (Prunus domestica / Prunus salicina), destinadas à implantação e/ou ampliação de pomares municipais, atendimento a programas de incentivo à fruticultura e fortalecimento da agricultura familiar no Município.</p> <p>As mudas deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros), medida do colo da planta ao ápice; • Mudas enxertadas, garantindo fidelidade varietal, uniformidade produtiva e precocidade na produção; • Identificação da variedade (Reubennel, Fortune, Gulfbreeze, Roxa ou outra equivalente); • Porta-enxerto compatível e adequado às condições climáticas da região; • Acondicionadas em recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 10 litros; • Sistema radicular bem desenvolvido, sem envelhecimento excessivo ou deformações; • Caule firme, sem danos mecânicos, rachaduras ou bifurcações inadequadas; • Isentas de pragas, doenças ou quaisquer agentes fitossanitários prejudiciais; • Folhagem sadia, com coloração característica da espécie; • Substrato de boa qualidade, adequado ao desenvolvimento inicial após o plantio. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio imediato,</p>	Unidade (mudas)	02 (mudas)	R\$ 75,00	R\$ 150,00

	sendo de responsabilidade da contratada o transporte e a integridade do material até o local indicado pelo Município.				
1 4	<p>Fornecimento de mudas de Limão (Citrus limon / Citrus latifolia), destinadas à implantação e/ou ampliação de pomares municipais, atendimento a programas de incentivo à fruticultura e fortalecimento da agricultura familiar no Município.</p> <p>As mudas deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros), medida do colo da planta ao ápice; • Mudas enxertadas, garantindo fidelidade varietal, uniformidade produtiva e melhor desempenho agrônômico; • Identificação da variedade (Tahiti, Siciliano, Galego ou outra equivalente); • Porta-enxerto compatível e adequado às condições edafoclimáticas da região; • Acondicionadas em recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 10 litros; • Sistema radicular bem desenvolvido, sem envelhecimento excessivo ou deformações; • Caule firme, sem danos mecânicos, rachaduras ou sinais de estresse; • Isentas de pragas, doenças, especialmente cancro cítrico, greening (HLB) ou quaisquer agentes fitossanitários prejudiciais; • Folhagem sadia, com coloração característica da espécie; • Substrato de boa qualidade, adequado ao desenvolvimento inicial após o plantio. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio imediato, sendo de responsabilidade da contratada o transporte e a integridade do material até o local indicado pelo Município.</p>	Unidade (mudas)	02 (mudas)	R\$ 68,33	R\$ 136,66
VALOR GLOBAL ESTIMADO**					R\$ 18.534,96

DESCRICÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação visa

	<p>assegurar resultados concretos e mensuráveis à Administração Municipal.</p> <p>Com a aquisição das mudas frutíferas e ornamentais, pretende-se:</p> <p>I – Suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e a de Lazer, esportes, turismo e meio ambiente, garantindo o fornecimento de material vegetal de qualidade, com padrão fitossanitário adequado, uniformidade genética e aptidão para plantio imediato;</p> <p>II – Realizar o plantio direto no âmbito do Município de Cedro do Abaeté/MG, em áreas públicas urbanas e rurais, tais como praças, vias públicas, áreas institucionais, espaços verdes e projetos de recomposição e revitalização ambiental;</p> <p>III – Promover a distribuição de mudas aos produtores rurais, como instrumento de fortalecimento da agricultura familiar, incremento da produção agrícola, diversificação de culturas e estímulo à geração de renda no meio rural;</p> <p>IV – Proporcionar maior eficiência produtiva, especialmente quanto às mudas de bananeira híbrida resistente às principais doenças foliares, reduzindo perdas, elevando a produtividade e conferindo maior sustentabilidade à atividade agrícola;</p> <p>V – Ampliar e qualificar a arborização municipal, contribuindo para melhoria do microclima urbano, valorização paisagística, aumento da cobertura vegetal e promoção do equilíbrio ambiental;</p> <p>VI – Assegurar maior controle de qualidade, rastreabilidade e responsabilidade técnica no fornecimento, garantindo melhor taxa de sobrevivência das mudas após o plantio e adequada aplicação dos recursos públicos.</p> <p>A contratação, portanto, atende ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento sustentável, observando os princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.</p>
<p>HÁ PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS)?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, Item 67 apoio ao produtor rural, PCA publicado no PNCP.</p>
<p>FOI REALIZADO ETP (ESTUDO TÉCNICO</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi realizada para a presente contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado, padronizadas e amplamente disponíveis junto a fornecedores do</p>

PRELIMINAR) PARA A CONTRATAÇÃO?	<p>ramo, não demandando análise técnica complexa ou avaliação comparativa de soluções alternativas.</p> <p>Dessa forma, considerando a simplicidade do objeto e sua natureza comum, entende-se tecnicamente justificável a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da regularidade e da legalidade do procedimento.</p>
FOI REALIZADO MAPA DE RISCO PARA A CONTRATAÇÃO?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não. Não foi elaborado Mapa de Riscos específico para a presente contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com fornecimento padronizado, baixo grau de complexidade técnica e riscos operacionais reduzidos.</p> <p>A contratação refere-se ao fornecimento de mudas frutíferas e ornamentais, objeto amplamente disponível no mercado, com especificações usuais e execução contratual simples, não envolvendo prestação de serviços continuados complexos, obras ou atividades que demandem matriz formal de gerenciamento de riscos.</p> <p>Assim, entende-se tecnicamente justificável a não formalização de Mapa de Riscos específico, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização regular da execução contratual pela Administração Municipal.</p>
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	<input checked="" type="checkbox"/> Comum.
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANCA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input checked="" type="checkbox"/> Não
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica por se tratar de objeto de baixa complexidade.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	

FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	(X) Registro na entidade profissional competente. I – Comprovação de que exerce atividade compatível com o objeto da licitação, por meio de registro comercial, contrato social ou documento equivalente;
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<input checked="" type="checkbox"/> Não
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	<p>O objeto deverá ser entregue no Município de Cedro do Abaeté/MG, na Horta Municipal, localizada no antigo CMEI, situado à Avenida Coronel Francisco Guimarães, nº 08, Centro, Cedro do Abaeté/MG, CEP 35624-000.</p> <p>As mudas deverão ser entregues devidamente acondicionadas, protegidas contra danos mecânicos e condições adversas, garantindo sua integridade, qualidade e sanidade até o momento do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Agricultura. O fornecimento das mudas observará as seguintes condições:</p> <p>I – Mudas de Banana:</p> <p>As mudas de bananeira serão entregues em remessa única, considerando a necessidade de plantio simultâneo e observância da janela técnica adequada para o cultivo.</p> <p>II – Demais Mudas (frutíferas e ornamentais):</p> <p>As demais mudas serão fornecidas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, no período de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.</p>

	<p>As entregas deverão ocorrer no seguinte endereço:</p> <p>Município de Cedro do Abaeté/MG Horta Municipal – antigo CMEI Avenida Coronel Francisco Guimarães, nº 08 Centro – Cedro do Abaeté/MG CEP: 35624-000</p> <p>O transporte será de responsabilidade da contratada, devendo as mudas ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, devidamente acondicionadas, sem danos mecânicos e aptas ao plantio imediato.</p> <p>A Administração designará servidor responsável para o recebimento e conferência quantitativa e qualitativa do material entregue, podendo recusar as mudas que não atendam às especificações constantes no Termo de Referência.</p>
<p>LOCAL E HORA DA ENTREGA</p>	<p>As entregas deverão ocorrer no seguinte endereço:</p> <p>Município de Cedro do Abaeté/MG Horta Municipal – antigo CMEI Avenida Coronel Francisco Guimarães, nº 08 Centro – Cedro do Abaeté/MG CEP: 35624-000</p> <p>Horário de Entrega</p> <p>O recebimento das mudas ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Das 07h às 11h; • Das 12h às 16h. <p>As entregas deverão ser previamente comunicadas ou agendadas junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a fim de garantir a presença de servidor responsável pelo recebimento.</p> <p>Os itens desta licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço de compra.</p>
<p>PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE</p>	<p>Considerando tratar-se de fornecimento de material vegetal (mudas vivas), não se aplica prazo de validade convencional, como ocorre com produtos industrializados.</p> <p>Entretanto, as mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, com plena viabilidade biológica e aptas</p>

	<p>ao plantio imediato, garantindo sua integridade, vigor vegetativo e desenvolvimento adequado.</p> <p>A contratada responsabiliza-se pela qualidade das mudas no ato da entrega, devendo substituir, no prazo a ser estipulado pela Administração, quaisquer unidades que apresentem defeitos, danos, baixa viabilidade ou desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.</p>
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
FORMA DE PAGAMENTO	<p>Meio: Conta Bancaria</p> <p>Onde: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou transferência eletrônica, em conta corrente de titularidade da empresa contratada, indicada na nota fiscal, após a comprovação da prestação dos serviços e o devido atesto pelo setor responsável.</p> <p>Qual o prazo: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme estabelecido no contrato e na legislação vigente.</p> <p>Prova de regularidade fiscal: A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<p>Qual a garantia do contrato?</p> <p>(X) Não há.</p> <p>Justificativa: Não será exigida garantia contratual, tendo em vista tratar-se de contratação de baixa complexidade, sem execução continuada ou risco relevante que justifique a imposição de garantia.</p> <p>Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia é faculdade da Administração, devendo ser aplicada quando houver necessidade de resguardar riscos significativos na execução contratual. No presente caso, o objeto consiste na entrega pontual de mudas com especificações definidas, cujo pagamento ficará</p>

	<p>condicionado ao recebimento e conferência do material, o que já assegura proteção suficiente ao interesse público.</p> <p>Assim, a não exigência de garantia observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, evitando custos adicionais desnecessários ao contratado e preservando a competitividade do certame.</p>
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	02.07.02.20.609.0004.2045 Apoio ao Pequeno Produtor Rural 3.3.90.30.00 Material De Consumo ficha 201 fonte 2.500.000.0000
DESIGNAÇÃO DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	<p>Gestor – Nome: Anicézio Geraldo de Melo, matrícula: 3946.3 cargo: Secretário de Agricultura e Pecuária</p> <p>Fiscal – Nome: Agnaldo Ferreira Borges, matrícula: 3884.5, cargo: Secretário Adjunto de Agricultura e Pecuária</p>
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA DEMANDA	
<p>Cedro do Abaeté, 24 de fevereiro de 2026</p> <p style="text-align: center;">Anicézio Geraldo de Melo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária Telefone/e-mail: coordenacaoagriculturapmca@gmail.com</p>	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA	
<p>Cedro do Abaeté, 24 de fevereiro de 2026</p> <p style="text-align: center;">José Rosa Filho Prefeito Municipal Matrícula nº 02693-1</p>	

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ.

CONTRATADA: XX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de banana híbrida, mudas frutíferas diversas e mudas ornamentais, destinadas ao atendimento de programas municipais de incentivo à agricultura familiar, implantação e ampliação de pomares, bem como plantio em áreas públicas urbanas e rurais do Município de Cedro do Abaeté/MG, conforme termo de referência e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PREÇO GLOBAL: R\$ (Valor) (Valor por extenso)

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Anualmente

INDEXADOR: Índice de preços ao consumidor - IPCA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

LICITAÇÃO: Dispensa nº 16/2026 – Processo nº 25/2026.

Entre o **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**, a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Rosa Filho, portador da Matrícula Funcional nº 2693-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NOME DO FORNECEDOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada na (Endereço Completo da sede do Fornecedor), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (Nome do Representante Legal), inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 25/2026 Dispensa nº 16/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de banana híbrida, mudas frutíferas diversas e mudas ornamentais, destinadas ao atendimento de programas municipais de incentivo à agricultura familiar, implantação e ampliação de pomares, bem como plantio em áreas públicas urbanas e rurais do Município de Cedro do Abaeté/MG, conforme termo de referência e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 1.2. Objeto da contratação:

1.3

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXX	XXX	XXX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL R\$ XXXXX (XXXXX)					

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ _____ (Valor por extenso)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de Agricultura e Pecuária

02.07.02.20.609.0004.2045 Apoio ao Pequeno Produtor Rural 3.3.90.30.00 Material De Consumo Ficha 201 Fonte 2.500.000.0000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cedro do Abaeté/MG, XX de XXXXXXXX de 2026

José Rosa Filho
Prefeito Municipal
Contratante

FORNECEDOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de banana híbrida, mudas frutíferas diversas e mudas ornamentais, destinadas ao atendimento de programas municipais de incentivo à agricultura familiar, implantação e ampliação de pomares, bem como plantio em áreas públicas urbanas e rurais do Município de Cedro do Abaeté/MG, conforme termo de referência e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:.....

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

- 01 - Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a Seguir.
- 02 - Manteremos o preço de nossa proposta válida, por 60 (sessenta) dias.

O QUE SERÁ CONTRATADO?					
Item	Descrição	Unidade	Qntd.	**Valor Unitário Estimad	**Total
1	Aquisição de mudas de bananeira híbrida desenvolvida por instituição oficial de pesquisa agropecuária , resistente às principais doenças foliares da cultura, com alto potencial produtivo, destinadas à distribuição gratuita a produtores rurais do município de Cedro do Abaeté/MG. As mudas deverão apresentar altura entre 15 e 30 cm , bom vigor vegetativo, sistema radicular desenvolvido, uniformidade e sanidade comprovada, provenientes de viveiro idôneo e devidamente certificadas.	Unidade (Muda)	1.000 (mudas)	R\$	R\$
2	Muda de Manacá da Serra (Tibouchina mutabilis) , espécie ornamental nativa da Mata Atlântica, de porte arbóreo, indicada para arborização urbana, praças, canteiros centrais, jardins e áreas institucionais. As mudas deverão atender às seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima: 1,50 metro, medida do colo da planta ao ápice; • Embalagem: recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 15 litros; • Muda conduzida em haste única; 	Unidade (Muda)	20 (Mudas)	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> Tronco retilíneo, sem bifurcações abaixo de 1,80 m ; Sistema radicular bem formado, sem enovelamento excessivo; Isentas de pragas, doenças, danos mecânicos ou deficiência nutricional; Folhagem sadia, com coloração característica da espécie; Substrato de boa qualidade, adequado ao pleno desenvolvimento inicial da planta. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeito estado fitossanitário, aptas ao plantio imediato.</p>				
3	<p>Muda de Ipê (Handroanthus spp.), podendo ser das variedades Ipê-Amarelo, Ipê-Roxo, Ipê-Branco ou Ipê-Rosa, espécie arbórea nativa amplamente utilizada na arborização urbana, reconhecida por sua rusticidade, valor paisagístico e relevância ambiental.</p> <p>As mudas deverão atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Altura mínima: 1,80 metro, medida do colo da planta ao ápice; Embalagem: recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 20 litros; Muda conduzida em haste única; Tronco retilíneo, com boa formação estrutural; Ausência de bifurcações abaixo de 1,80 m; Sistema radicular bem desenvolvido, sem enovelamento excessivo; Isentas de pragas, doenças, danos mecânicos ou deficiência nutricional; Folhagem sadia, sem sinais de estresse hídrico ou nutricional; Substrato adequado, garantindo pleno desenvolvimento após o plantio. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio imediato.</p>	Unidade (Muda	05 (Mudas)	R\$	R\$
4	<p>Muda de Ipê-Mirim (Tecoma stans), espécie ornamental de pequeno porte, amplamente utilizada na arborização de calçadas, canteiros centrais, praças e jardins, em razão de seu crescimento moderado, rusticidade e floração abundante de coloração amarela intensa.</p> <p>As mudas deverão atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Altura mínima: 1,20 metro, medida do colo da planta ao ápice; Embalagem: recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 10 litros; Muda com boa formação estrutural, podendo apresentar ramificações compatíveis com a 	Unidade (Muda	05 (mudas)	R\$	R\$

	<p>espécie;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caule firme, sem danos mecânicos ou deformações; • Sistema radicular bem desenvolvido, sem envelhecimento excessivo; • Isentas de pragas, doenças ou sinais de deficiência nutricional; • Folhagem sadia e vigorosa; • Substrato de boa qualidade, adequado ao desenvolvimento inicial após o plantio. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeito estado fitossanitário, aptas ao plantio imediato.</p>				
5	<p>Muda de Quaresmeira (Tibouchina granulosa), espécie arbórea ornamental nativa da Mata Atlântica, de médio porte, amplamente utilizada na arborização de ruas, praças, canteiros centrais e jardins públicos, reconhecida por sua floração abundante em tons de roxo/violeta e elevado valor paisagístico.</p> <p>As mudas deverão atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima: 1,80 metro, medida do colo da planta ao ápice; • Embalagem: recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 20 litros; • Muda conduzida em haste única, com boa formação estrutural; • Tronco retilíneo, sem bifurcações abaixo de 1,80 m • Sistema radicular bem desenvolvido, sem envelhecimento excessivo; • Isentas de pragas, doenças, danos mecânicos ou deficiência nutricional; • Folhagem sadia, vigorosa e com coloração característica da espécie; • Substrato de boa qualidade, garantindo condições adequadas para o pleno desenvolvimento após o plantio. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio imediato.</p>	Unidade (mudas)	20 (mudas)	R\$	R\$
6	<p>Muda de Resedá (Lagerstroemia indica), espécie arbórea ornamental de pequeno a médio porte, amplamente utilizada na arborização de calçadas, praças, canteiros centrais e jardins públicos, reconhecida por sua floração abundante em diferentes tonalidades (rosa, lilás, branco ou vermelho) e elevado valor paisagístico.</p> <p>As mudas deverão atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima: 1,50 metro, medida do colo da planta ao ápice; • Embalagem: recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 15 litros; 	Unidade (mudas)	10 (mudas)	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> Muda conduzida em haste única ou formação compatível com a espécie; Tronco firme e retilíneo, com boa formação estrutural; Sistema radicular bem desenvolvido, sem enovelamento excessivo; Isentas de pragas, doenças, danos mecânicos ou deficiência nutricional; Folhagem sadia, com coloração característica da espécie; Substrato de boa qualidade, adequado ao desenvolvimento inicial após o plantio. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio imediato.</p>				
7	<p>Muda de Cedro (Cedrela fissilis e/ou Cedrela odorata), espécie arbórea nativa, de médio a grande porte, reconhecida por seu valor ambiental, paisagístico e madeireiro, indicada para arborização de áreas amplas, parques, reservas, áreas institucionais e projetos de recuperação ambiental.</p> <p>As mudas deverão atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Altura mínima: 1,80 metro, medida do colo da planta ao ápice; Embalagem: recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 20 litros; Muda conduzida em haste única; Tronco retilíneo, com boa formação estrutural; Ausência de bifurcações abaixo de 1,80 m Sistema radicular bem desenvolvido, sem enovelamento excessivo; Isentas de pragas, doenças, danos mecânicos ou deficiência nutricional; Folhagem sadia e vigorosa; Substrato de boa qualidade, adequado ao pleno desenvolvimento após o plantio. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio imediato.</p>	Unidade (mudas)	04 (mudas)	R\$	R\$
8	<p>Muda de Manga (Mangifera indica), espécie frutífera de médio a grande porte, adaptada às condições climáticas da região, destinada à produção de frutos para consumo in natura ou comercialização.</p> <p>As mudas deverão atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Altura mínima: 1,00 metro, medida do colo da planta ao ápice; Mudas enxertadas (quando especificada variedade), garantindo fidelidade varietal e precocidade produtiva; Identificação da variedade (ex.: Palmer, Tommy 	Unidade (mudas)	5 (mudas)	R\$	R\$

	<p>Atkins, Haden, Espada);</p> <ul style="list-style-type: none"> Embalagem: recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 10 litros; Sistema radicular bem desenvolvido, sem envelhecimento excessivo; Caule firme, sem rachaduras, pragas ou danos mecânicos; Isentas de pragas, doenças ou sintomas de deficiência nutricional; Substrato de boa qualidade, adequado ao desenvolvimento inicial após o plantio. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, devidamente identificadas quanto à variedade, e aptas ao plantio imediato.</p>				
9	<p>Fornecimento de mudas de Jaboticaba (Plinia cauliflora / Plinia jaboticaba / Myrciaria spp.), destinadas à implantação e/ou ampliação de pomares municipais e atendimento a programas de incentivo à agricultura familiar.</p> <p>As mudas deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Altura mínima de 0,80 m, medida do colo ao ápice da planta; Mudas preferencialmente enxertadas, garantindo fidelidade varietal e precocidade produtiva; Identificação da variedade (ex.: Sabará, Paulista, Híbrida ou equivalente); Acondicionadas em recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 10 litros; Sistema radicular bem desenvolvido, sem envelhecimento excessivo; Caule firme, sem danos mecânicos, rachaduras ou deformações; Isentas de pragas, doenças ou deficiências nutricionais aparentes; Folhagem sadia e vigorosa; Substrato adequado ao pleno desenvolvimento após o plantio. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio imediato, sendo de responsabilidade da contratada o transporte e a integridade do material até o local de entrega indicado pelo Município.</p>	Unidade (mudas)	02 (mudas)	R\$	R\$
10	<p>Mudas de Goiaba (Psidium guajava), destinadas à implantação e/ou ampliação de pomares municipais, atendimento a programas de incentivo à fruticultura e fortalecimento da agricultura familiar no Município.</p> <p>As mudas deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Altura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros), 	Unidade (mudas)	02 (mudas)	R\$	R\$

	<p>medida do colo da planta ao ápice;</p> <ul style="list-style-type: none"> Mudas enxertadas ou clonadas, garantindo fidelidade varietal e uniformidade produtiva; Identificação da variedade (Paluma, Pedro Sato, Rica ou outra equivalente); Acondicionadas em recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 10 litros; Sistema radicular bem desenvolvido, sem enovelamento excessivo ou deformações; Caule firme, sem danos mecânicos, rachaduras ou bifurcações inadequadas; Isentas de pragas, doenças, nematoides ou quaisquer agentes fitossanitários prejudiciais; Folhagem sadia, com coloração característica da espécie; Substrato de boa qualidade, adequado ao desenvolvimento inicial após o plantio. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio imediato, sendo de responsabilidade da contratada o transporte e a integridade do material até o local de entrega indicado pelo Município.</p>				
1 1	<p>Fornecimento de mudas de Laranja (Citrus sinensis), destinadas à implantação e/ou ampliação de pomares municipais, atendimento a programas de incentivo à fruticultura e fortalecimento da agricultura familiar no Município.</p> <p>As mudas deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Altura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros), medida do colo da planta ao ápice; Mudas enxertadas, garantindo fidelidade varietal, uniformidade produtiva e melhor desempenho agrônomo; Identificação da variedade (Pêra Rio, Valência, Natal, Bahia ou outra equivalente); Porta-enxerto compatível e adequado às condições edafoclimáticas da região; Acondicionadas em recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 10 litros; Sistema radicular bem desenvolvido, sem enovelamento excessivo ou deformações; Caule firme, sem danos mecânicos, rachaduras ou sinais de estresse; Isentas de pragas, doenças, especialmente cancro cítrico, greening (HLB) ou quaisquer agentes fitossanitários prejudiciais; Folhagem sadia, com coloração característica da espécie; Substrato de boa qualidade, adequado ao desenvolvimento inicial após o plantio. 	Unidade (mudas)	02 (mudas)	R\$	R\$

	As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio imediato, sendo de responsabilidade da contratada o transporte e a integridade do material até o local indicado pelo Município				
1 2	<p>Fornecimento de mudas de Mexerica (Citrus reticulata), destinadas à implantação e/ou ampliação de pomares municipais, atendimento a programas de incentivo à fruticultura e fortalecimento da agricultura familiar no Município.</p> <p>As mudas deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros), medida do colo da planta ao ápice; • Mudas enxertadas, garantindo fidelidade varietal, uniformidade produtiva e melhor desempenho agrônômico; • Identificação da variedade (Ponkan, Murcott, Rio ou outra equivalente); • Porta-enxerto compatível e adequado às condições edafoclimáticas da região; • Acondicionadas em recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 10 litros; • Sistema radicular bem desenvolvido, sem enovelamento excessivo ou deformações; • Caule firme, sem danos mecânicos, rachaduras ou sinais de estresse; • Isentas de pragas, doenças, especialmente cancro cítrico, greening (HLB) ou quaisquer agentes fitossanitários prejudiciais; • Folhagem sadia, com coloração característica da espécie; • Substrato de boa qualidade, adequado ao desenvolvimento inicial após o plantio. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio imediato, sendo de responsabilidade da contratada o transporte e a integridade do material até o local indicado pelo Município.</p>	Unidade (mudas)	02 (mudas)	R\$	R\$
1 3	<p>Fornecimento de mudas de Ameixa (Prunus domestica / Prunus salicina), destinadas à implantação e/ou ampliação de pomares municipais, atendimento a programas de incentivo à fruticultura e fortalecimento da agricultura familiar no Município.</p> <p>As mudas deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros), medida do colo da planta ao ápice; • Mudas enxertadas, garantindo fidelidade varietal, uniformidade produtiva e precocidade na 	Unidade (mudas)	02 (mudas)	R\$	R\$

	<p>produção;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação da variedade (Reubennel, Fortune, Gulfblaze, Roxa ou outra equivalente); • Porta-enxerto compatível e adequado às condições climáticas da região; • Acondicionadas em recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 10 litros; • Sistema radicular bem desenvolvido, sem enovelamento excessivo ou deformações; • Caule firme, sem danos mecânicos, rachaduras ou bifurcações inadequadas; • Isentas de pragas, doenças ou quaisquer agentes fitossanitários prejudiciais; • Folhagem sadia, com coloração característica da espécie; • Substrato de boa qualidade, adequado ao desenvolvimento inicial após o plantio. <p>As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio imediato, sendo de responsabilidade da contratada o transporte e a integridade do material até o local indicado pelo Município.</p>				
14	<p>Fornecimento de mudas de Limão (Citrus limon / Citrus latifolia), destinadas à implantação e/ou ampliação de pomares municipais, atendimento a programas de incentivo à fruticultura e fortalecimento da agricultura familiar no Município.</p> <p>As mudas deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros), medida do colo da planta ao ápice; • Mudas enxertadas, garantindo fidelidade varietal, uniformidade produtiva e melhor desempenho agrônomo; • Identificação da variedade (Tahiti, Siciliano, Galego ou outra equivalente); • Porta-enxerto compatível e adequado às condições edafoclimáticas da região; • Acondicionadas em recipiente plástico (vaso ou saco) com volume mínimo de 10 litros; • Sistema radicular bem desenvolvido, sem enovelamento excessivo ou deformações; • Caule firme, sem danos mecânicos, rachaduras ou sinais de estresse; • Isentas de pragas, doenças, especialmente cancro cítrico, greening (HLB) ou quaisquer agentes fitossanitários prejudiciais; • Folhagem sadia, com coloração característica da espécie; • Substrato de boa qualidade, adequado ao desenvolvimento inicial após o plantio. 	Unidade (mudas)	02 (mudas)	R\$	R\$

As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio imediato, sendo de responsabilidade da contratada o transporte e a integridade do material até o local indicado pelo Município.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO**				R\$

TOTAL GERAL GLOBAL: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Declaramos de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Local/UF, Data.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DDB-BA59-29D1-31C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ROSA FILHO (CPF 853.XXX.XXX-44) em 06/04/2026 10:06:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/6DDB-BA59-29D1-31C1>